

L E I Nº 3504/89
de 18 de maio de 1989

Denomina vias públicas constantes
do Loteamento Jardim Cerejeiras.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As vias públicas abaixo discriminadas, constantes do Loteamento Jardim Cerejeiras, ficam assim denominadas:

- Av. 1 - 9 de novembro (Dia do Município);
- Av. 2 - 23 de dezembro (Dia do Vizinho);
- Av. 3 - 8 de dezembro (Dia da Família);
- Rua 1 - 27 de abril (Dia da Empregada Doméstica);
- Rua 2 - 4 de março (Dia do Aniversário do Bairro);
- Rua 3 - 20 de janeiro (Dia do Farmacêutico);
- Rua 4 - 25 de julho (Dia do Motorista);
- Rua 5 - 15 de julho (Dia do Comerciante);
- Rua 6 - 29 de junho (Dia da Telefonista);
- Rua 7 - 25 de agosto (Dia do Feirante);
- Rua 8 - 15 de outubro (Dia do Professor);
- Rua 9 - 19 de março (Dia do Carpinteiro);
- Rua 10 - 5 de maio (Dia do Pintor);
- Rua 11 - 25 de maio (Dia do Trabalhador Rural);
- Viela 1 - 21 de setembro (Dia do Radialista);
- Viela 2 - 19 de fevereiro (Dia do Esportista);
- Viela 3 - 11 de agosto (Dia do Estudante).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de maio de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador José Laurindo Portela)